



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



**Lei Ordinária Nº 129/2022
De 04 de Maio de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOURO PÚBLICO NO
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, Estado do Sergipe, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Logradouro público atualmente denominado de Rua P, no Conjunto Terezinha da Silva Araújo passa a denominar-se de **Rua Francisco Vieira Machado**.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidabã - SE, 04 de maio de 2022.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Projeto de Lei aprovada pela Câmara, de autoria do Vereador Cleto Maia Oliveira.